

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARAÇATUBA

FORO DE ARAÇATUBA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praça Mauricio Martins Leite,60, ., Vila São Paulo - CEP 16015-600,

Fone: (18) 3623-5710, Araçatuba-SP - E-mail: aracatubajec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1012391-10.2019.8.26.0032**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
 Exequente: **Antonina Galiano Domingues**
 Executado: **Dejanira Alves da Silva**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Rute Januário Pereira (17871)**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em 18 de dezembro de 2019, em cumprimento ao mandado nº 032.2019/036678-1 dirigi-me ao endereço: Rua Alfredo Vitorio Martinelli, 415 – Jardim das Oliveiras, Araçatuba/SP, onde encontrei e **CITEI** a requerida **DEJANIRA ALVES DA SILVA** que no ato ficou ciente do inteiro teor do mandado, recebeu cópia e após assinatura.

CERTIFICO ainda que em 07 de janeiro de 2020, em nova diligência, procedi **PENHORA** do veículo ali encontrado, conforme auto de penhora que segue anexado ao mandado. Ato contínuo acessei a internet e já **INTIMEI** a requerida quanto o valor do bem e o percentual de desvalorização a ser considerado, conforme Auto de Avaliação também anexado.

Nesta data procedi nova pesquisa para fins de impressão do documento a ser juntado ao processo.

Devolvo o mandado devidamente cumprido.

O referido é verdade e dou fé.

Araçatuba, 17 de janeiro de 2020.

Número de Cotas: 01 Ato – Mapa da Justiça Gratuita



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA - FORO DE ARAÇATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PRACA MAURICIO MARTINS LEITE, 60, Araçatuba - SP - CEP 16015-600
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

MANDADO DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

(RC)

Processo Digital nº: 1012391-10.2019.8.26.0032
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer**
Exequente: **Antonina Galiano Domingues**
Executado: **Dejanira Alves da Silva**
Oficial de Justiça: **Prazo p/ cumprimento: 30 dias**
Mandado nº: **032.2019/036678-1**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s): **Executado: DEJANIRA ALVES DA SILVA**, Brasileiro, CPF 217.495.378-18, com endereço à **Rua Alfredo Vitorio Martinelli, 415, Jardim das Oliveiras**, CEP 16052-471, Aracatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Araçatuba da Comarca de Araçatuba, Dr(a). Antonio Fernando Sanches Batagelo, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1 - CITAÇÃO do executado indicado acima, para os termos da presente ação, cuja petição inicial poderá ser visualizada pela internet, a qual visa compeli-lo a efetuar o pagamento do débito objeto do pedido (**R\$2.911,34 até novembro/2019**), no prazo de **três (03) dias úteis**, bem como a providenciar as obrigações pactuadas no acordo encartado à fl 101 (anexo), sob pena de serem-lhe **PENHORADOS** tantos quantos bastem para garantir a execução, ficando deferido os **benefícios do artigo 212, § 2º do CPC**.

2 - Ato contínuo, INTIME o(a)(s) devedor(a)(es) da penhora efetivada, **CIENTIFICANDO-O(A)(S)** de que **terá(ão) o prazo de quinze (15) dias úteis**, contados da intimação da penhora, para oferecer(em) **EMBARGOS**, que versarão tão somente sobre: a) falta ou nulidade da citação no processo, se ele correu à revelia; b) manifesto excesso de execução; c) excesso de execução; e d) causa impeditiva, modificativa ou extintiva da obrigação, superveniente à sentença (art. 52, IX, da LJE - Enunciado 121 - Fonaje), **ADVERTINDO-O(A)** de que, na falta de apresentação de embargos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Na hipótese de ser efetivada a penhora, deverá **haver avaliação dos bens**, nos termos do artigo 870 do CPC.

3 - CASO NÃO SEJA LOCALIZADOS BENS, intime-se a(s) parte(s) executada(s) para indicá-los no prazo de cinco dias **úteis**, sob pena de multa de até 20% do valor da causa (art 774 V do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, 1ª Instância, informe o número do processo e a senha acesso **www.tjsp.jus.br**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Araçatuba, 25 de novembro de 2019. José Roberto de Souza Andolfatto, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Raphael Paiva Freire - Endereço: RUA FRANCISCO BRAGA, 335, VILA BANDEIRANTES - CEP 16015-560, Aracatuba-SP, 335 - (18)32160663

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências". Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331. Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas. § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

X DEJANIRA ALVES DA SILVA
19.12.19



99619.9350.

X DEJANIRA A.D. SILVA



PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DE ARAÇATUBA - Estado de São Paulo

AUTO DE Penhora

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, do Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Vara, e extraído dos autos de ação: 1012391-10.2019

requerente Desamira Alus de Silva, digo, Antônio G. Domingues
requerido Desamira Alus de Silva

RS Martirelli, 415 - Jd. Oléguas Araçatuba, dirigi-me na data de hoje, à Rua Alfredo Vitorino nesta comarca, e aí sendo, após formalidades legais, passei a proceder Penhora de um veículo marca Ford modelo Ford 1.0 2000/2001, quadrimotor, 5L/1000CC Injeção, placa CXY7311/SP, Renavam 746465300.
Alienação: Banco Financieiro S. C.F.I.

O km encanhe-8 em nome de Antônio Galvão Domingues.
O km 8 encanhe pareceu há uns dois anos, meus em mau estado

Feita(o) a penhora nomeado depositário executado Desamira Alus de Silva

que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito, na forma e sob as penas da Lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

[Signature]
O Oficial de Justiça

O Oficial de Justiça

Depositário nomeado
DESAMIRA ALUS D. SILVA

Requerido
DESAMIRA ALUS D. SILVA

COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2020, eu Oficial de Justiça ao final assinado, em cumprimento ao mandado em anexo extraído dos autos de processo n. 101391-10.2019, que tramitam perante a VARA do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL desta Comarca, em que **ANTONINA GALIANO DOMINGUES** move em face de **DEJANIRA ALVES DA SILVA**, procedi a **AVALIAÇÃO** do bem a seguir descrito:

Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano 2000/2001, à gasolina, 5L, cor branca, placa CXY7311, Renavam 746465300, conforme auto de penhora que segue anexado ao mandado.

AVALIO o bem em R\$ 5849,90 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), o que corresponde a 70% do valor da Tabela Fipe de bem similar. A referida depreciação se dá em razão da deterioração já que se encontra parado há mais de ano.

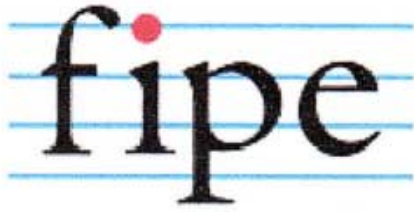
Consulta efetuadas no site da Tabela Fipe, conforme cópia que segue anexada ao mandado.

E, para constar lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.



RUTE JANUÁRIO PEREIRA

Oficial de Justiça

[Imprimir](#)

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	janeiro de 2020
Código Fipe:	005150-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol 1.0 Plus 8v 2p
Ano Modelo:	2001 Gasolina
Autenticação	cbx6dd6rx92p
Data da consulta	sexta-feira, 17 de janeiro de 2020 16:15
Preço Médio	R\$ 8.357,00